

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PARECER DO C.S.M.P.

Proposta de Lei n.º 288/XII/4.ª (Gov.) e projecto de Lei n.º 789/XII/4.ª (B.E.)

*

- 1. Solicitou a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República, ao Conselho Superior do Ministério Público, a emissão de parecer relativamente à proposta de Lei n.º 288/XII/4.ª (Gov.) e projecto de Lei n.º 789/XII/4.ª (B.E.), os quais incidem sobre o regime jurídico de entrada, permanência e saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.
- 2. Em concreto, com a referida proposta de lei afirma-se ter-se visado:
- uma clarificação dos requisitos e procedimentos para obtenção de autorização de residência;
- a alteração da lei vigente tendo em consideração as conclusões e recomendações apresentadas pela Inspecção-geral da Administração Interna, no relatório de inspecção datado de Dezembro de 2014;
- permitir aos cidadãos de Estados terceiros que obtenham grau de mestre ou doutor que permaneçam em território nacional por um período adicional de um ano após a conclusão dos seus estudos.
- 3. Já o projecto de Lei visa a eliminação dos designados vistos *gold* da lei de imigração.
- 4. Dispõe o artigo 27.°, alínea h), do Estatuto do Ministério Público, que compete ao Conselho Superior do Ministério Público "Emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça;".
- 5. Ora, não obstante a importância objectiva da matéria em análise, o certo é que a mesma não contende com matérias de organização judiciária e administração da justiça que, por via mais ou menos directa, tenham repercussão na actividade do Ministério Público, pelo que não nos merece a mesma qualquer reparo ou sugestão.